

RECEBI O ORIGINAL

Em: 28/04/23

Gustavo M.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 062/2023 1ª Alteração

**INTERESSADO:** ENERGISA AMAZONAS TRANSMISSORA DE ENERGIA S. A.

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** R. D, CJ. Plácido de Castro, Nº 990, BL-1 APT-302, Centro. Cataguases-MG.

**CNPJ/CPF:** 34.025.997/0002-37

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** -----

**FONE:** (21) 2122-6992 / (21) 35354237/

(21) 98717-3047

**PROCESSO Nº:** 014204/2022-07

**Tipo:** Fauna Silvestre

**LOCAL DE RESGATE:** Rodovia Estadual AM-240, Km 09 S/N, Maruaga, Presidente Figueiredo- AM.

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:** Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.

**DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS:** Os animais que necessitarem de atendimento médico-veterinário e os juvenis que necessitarem de cuidados serão destinados à Clínica Alfa Pets, localizada na Av. Acariquara, nº 17, Presidente Figueiredo, Amazonas (Carta de Aceite- Fl. 756). Animais saudáveis serão soltos na área de mata adjacente.

### EQUIPE TÉCNICA:

EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF/CNPJ
Camila Mattedi Miranda	Ciências Biológicas	084386-02D	124.214.717-96
Alexia Eisfeld Leite de Assumpção Magalhães	Ciências Biológicas	115024-02D	053.650.247-10
Neila Regina Sousa Brito	Ciências Biológicas	090973-06D	009.741.822-65
Liliane Monteiro Leal	Ciências Biológicas	119818-06D	740.322.912-68
Lucas Rodrigues da Silva	Ciências Biológicas	126846-02D	157.120.807-02
Gabrielle Rodrigues De Oliveira	Ciências Biológicas	127033-01D	476.290.388-44
Gerson Paulino Lopes	Ciências Biológicas	103509-06D	688.719.702-25

**PETRECHOS:** caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa, cordas, cambão.

**PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO:** 350 Dias.

**Manaus-AM, 26 de Abril de 2023.**

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

### ATENÇÃO:

- Esta **Autorização** é composta de 07 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta **Autorização** implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta **Autorização** não contém emendas ou rasuras;
- Esta **Autorização** deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez  
Manaus - AM  
CEP: 69050-030



**RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO**  
**Nº 062/2023 1ª Alteração**

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. Apresentar no prazo de 360 dias após o recebimento da LAU de supressão um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
6. Apresentar no prazo de 60 dias após o recebimento desta autorização proposta de medidas mitigadoras e compensatórias para a espécie *Saguinus bicolor* conforme IN 02/2015 do MMA.
7. **A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere.**